



Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**  
**EXPEDIENTE ATÉ 08.06.21**

Nos termos do artigo 50, II do Regimento Interno, foi recebido por esta Comissão o seguinte documento:

- Ofício do Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência COEDE/PR, externando discordância acerca do posicionamento e manifestações apresentadas durante audiência pública da Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 16/04/2021, que remetem ao sentido de asilamento de pessoas com deficiência menores de 60 anos em Instituições de Longa Permanência (ILPis).
- Cópia da Moção nº 197, aprovada no dia 13/10/2020 pela Câmara Municipal de Vinhedo/SP que requer que “seja revisto o Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com aprendizado ao longo da vida, visto que tal Decreto caracteriza-se como retrocesso da inclusão escolar conquistada ao longo dos anos”.

Foram feitas as seguintes designações de relatorias na data **de 26/05/2021**:

<b>Proposta</b>	<b>Ementa</b>	<b>Relator</b>
<b>PL 1.769/2015</b>	Do Sr. Dep. <u>Rômulo Gouveia</u> - que "altera a Lei 10.436, de 24 de abril de 2002". (Apensados: PL 3324/2015, PL 4439/2016, PL 983/2019, PL 2415/2019, PL 4354/2019 e PL 5792/2019)	<b>Erika Kokay</b>
<b>PL 3.717/2020</b>	Do Sr. Dep. <u>Alexandre Frota</u> - que "Garante às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista, mesmo que adquira a maioria, todos os direitos estabelecidos na Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e dá outras providências."	<b>Maria Rosas</b>
<b>PL 1.254/2021</b>	Do Sr. Dep. <u>Gilberto Abramo</u> - que "acrescenta um § 2º ao art. 6º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para dispensar a exigência de recolhimento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) prevista no caput do artigo, na hipótese de transmissão da propriedade, antes de decorridos dois anos da data de aquisição, de veículo que tenha sido adquirido com isenção do Imposto por pessoa portadora de deficiência física, quando a transmissão se der em razão do falecimento do beneficiário da isenção".	<b>Rosana Valle</b>